**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 058, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

Designa a Arquiteta e Urbanista KARLA REGINA DE ALMEIDA COSTA para exercer o emprego de livre provimento e demissão de Coordenadora Técnica de Comissões Permanentes e Especiais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda,

Considerando a Portaria CAU/SP n.º 65, de 02 de setembro de 2015, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, as regras para ocupação de emprego de livre provimento e demissão por empregado ocupante de provimento efetivo e em substituição temporária;

Considerando o Processo de Designação nº 005/2018, que trata da designação de empregado efetivo do CAU/SP para emprego de livre provimento e demissão,

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0151-01.1/2017, que aprova o Plano de Cargos e Salários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP,

Considerando que a referida Deliberação aprovou os empregos de livre provimento e demissão de nível superior, bem como a tabela salarial para a função de **Coordenador**;

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar, para exercer, sem cumulatividade, o emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenadora Técnica de Comissões Permanentes e Especiais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a funcionária efetiva ocupante do cargo de Analista Técnica de Arquitetura, Arquiteta e Urbanista KARLA REGINA DE ALMEIDA COSTA, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º As atribuições do emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenadora Técnica de Comissões Permanentes e Especiais o do CAU/SP serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir à empregada designada gratificação de função correspondente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 62, da CLT, a qual não se incorporará ao salário do empregado, cessando o seu recebimento ao término do desempenho do emprego de livre provimento e demissão de Coordenadora Técnica.

Art. 4º Atribuir à empregada designada, conforme previsto no Anexo I, da Deliberação Plenária DPOSP n 0151-01.1/2017, de 22 de junho de 2017, que aprovou o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP, a remuneração mensal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Art. 5º A dispensa da empregada designada do emprego de livre provimento e demissão de Coordenadora Técnica de Comissões Permanentes e Especiais implicará na sua volta ao emprego de provimento efetivo anteriormente ocupado.

Art. 6º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 01 de agosto de 2018.

**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 058, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

****

